

Proc. Administrativo 10.429/2024

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 23/10/2024 às 11:31:32

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO PRAÇA HORACIO RIBEIRO

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

5953/2023

ARP ou Contrato*:

42/2023

Objeto do contrato/ata*:

Reforma da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

Nome/Razão social do contratado*:

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CPF/CNPJ*:

04.875.155/0001-22

Vencimento do contrato*:

16/11/2024

Período de prorrogação*:

60 dias

Novo vencimento contrato*:

16/01/2025

Valor do aditivo*:

0,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

0,00

Justificativa da prorrogação*:
FALTA DE FORNECIMENTO DE PISO CIMENTICIO NA QUANTIDADE DE CARGAS NECESSARIA PARA DESENVOLVIMENTO CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA PELA EMPRESA PIETRA DE CURITIBA/PR

RECURSOS UTILIZADOS					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1001	11064	449051020100	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		
1006	11602	449051020100	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		
1006	11603	449051020100	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES		

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:
certidao_04875155000122.pdf
Certidao_900148490979001.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL_VENC_13_02_2025.pdf
CERTIDAO_FEDERAL_VENC_22_02_2025.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_VENC_15_11_2024.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
DECLARACAO_DA_EMPERSA_Pietra.pdf
PEDIDO_DA_EMPRESA_PRORROGAC_A_O_DE_PRAZO.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Certidão nº: 70917472/2024

Expedição: 16/10/2024, às 15:13:07

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/33DE-AD13-2045-3890>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E
A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.014.84909/79-001

Período: 10/05/2023 a 01/10/2024

Endereço: RUA ZENOVIO SZEREMETA, 1623, LOTE 06, QUADRA 154, CENTRO, JURANDA/PR, 87355-000

Contribuinte: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

Categoria	Destinação	Área (m²)
Obra Nova	Galpão industrial	2.150,00

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil:

I - que consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou sobre o qual tenha sido proferida decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencido; e

II - que não consta débito inscrito em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto no art. 206 do CTN.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever outros débitos que vierem a ser apurados, referentes à obra de construção civil objeto da aferição.

Esta certidão tem por finalidade a averbação da obra de construção civil objeto da aferição no Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 16:50:41 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **B6DE.D595.FFCA.8C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/33DE-AD13-2045-3890> e informe o código 33DE-AD13-2045-3890



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034962419-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**

Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:32 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **9692.8D26.CED1.347E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7583/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ...: 04.875.155/0001-22
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:15/11/2024

Código de Autenticidade:754002888754002

UBIRATÃ EM 16/10/2024

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33DE-AD13-2045-3890> e informe o código 33DE-AD13-2045-3890

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.875.155/0001-22
Razão Social: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100419251129279190

Informação obtida em 16/10/2024 15:15:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ubiratã

23 de Outubro de 2024

Pregão Eletrônico n 66/2022

Processo licitatório n 5643/2022 – Revitalização Praça e Avenidas

Por meio desta comunicação gostaríamos de informar que enfrentamos alguns contratempos que resultaram em atrasos nas entregas dos pisos destinados às obras de revitalização das Avenidas e da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.

Lamentamos profundamente os inconvenientes causados pelos atrasos nas entregas e estamos trabalhando diligentemente para minimizar os impactos sobre o andamento das obras. Estamos trabalhando para que finalizarmos a entrega de todo piso esse ano.

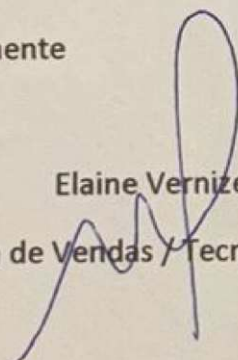
Reiteramos nosso compromisso em manter uma comunicação transparente e fornecer atualizações regulares sobre o progresso das obras.

Agradecemos a compreensão de todos os envolvidos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente

Elaine Vernize

Supervisora de Vendas / Tecnogran do Brasil





PRORROGAÇÃO DE PRAZO

UBIRATÃ/PR, 16 de outubro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Ubatatã.

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a prorrogação por mais 30 dias para o prazo de entrega da obra **(REFORMA DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO) – CONTRATO Nº42/2023– TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023**, pelo motivo abaixo apresentado:

- FALTA DE FORNECIMENTO DE PISO CIMENTICIO

Sendo só que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Atenciosamente,

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

CONENGE CONSTRUTORA

CNPJ: 04.875.155/0001-22
Fone (44) 3543-1636 - Av. João Medeiros, 1181 – Centro
CEP: 85.440-000 Ubatatã / PR E-mail:
conengeconstrutora@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33DE-AD13-2045-3890> e informe o código 33DE-AD13-2045-3890



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33DE-AD13-2045-3890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 23/10/2024 14:37:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/33DE-AD13-2045-3890>

Proc. Administrativo 1- 10.429/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 11:42:41

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO PRAÇA HORACIO RIBEIRO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EF9-01A6-4F8F-FCEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 23/10/2024 11:42:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 23/10/2024 12:02:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4EF9-01A6-4F8F-FCEC>

Proc. Administrativo (Nota interna 23/10/2024 12:04) 10.429/2024

De: Eduardo M. - SEMOB-FISC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 12:04:44

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO PRAÇA HORACIO RIBEIRO

—
Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil

Anexos:
RELATORIO_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

RELATÓRIO

Eu, Eduardo Felipe Manfe, fiscal do contrato 42/2023 DECLARO para os devidos fins que a contratada CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, está executando a obra mas que a falta de pisos esta impedindo o andamento de algumas frentes de serviço.

A ocorrência do atraso de entrega dos pisos pela fornecedora (outro contrato), material essencial para a finalização da obra, trouxe atraso em algumas frentes de serviços para que a empresa possa finalizar o objeto em sua totalidade. Conforme declaração das empresas (anexo) e justificado pelo fiscal da obra a entrega causou o atraso para finalização do objeto

Diante do exposto acima, faz-se necessária a prorrogação do prazo do contrato.

Ubiratã-Pr, 23 de outubro de 2024.

Por ser expressão da verdade, vai devidamente assinado.

Eduardo Felipe Manfe

Fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A1-4953-D9DE-20AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF 076.XXX.XXX-47) em 23/10/2024 12:05:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B4A1-4953-D9DE-20AA>

Proc. Administrativo (Nota interna 23/10/2024 14:45) 10.429/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2024 às 14:45:00

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMOB-FISC, SEMFIP -CONT

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO PRAÇA HORACIO RIBEIRO

Prezado,

Solicito anuência para dar continuidade ao trâmite do referido termo aditivo.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B09-F1D2-F0E2-DD71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 24/10/2024 11:40:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1B09-F1D2-F0E2-DD71>

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2024 às 14:05:05

Segue minuta do termo aditivo encaminhada para parecer jurídico.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6_ADITIVO_PRAZO_42.pdf

Solicitacao_Parecer_Juridico_Minuta_do_6_termo_aditivo_ao_Contrato_n_42_2023_5953_2023_CONENGE.pdf

MINUTA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5953/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 16 de janeiro de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, xx de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Assunto: Solicitação Parecer Jurídico - Minuta do 6º termo aditivo ao Contrato nº 42/2023 - 5953/2023 - CONENGE
De: Contratos <contratos@ubirata.pr.gov.br>
Data: 24/10/2024, 14:02
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do 6º termo aditivo ao Contrato nº 42/2023.

Atenciosamente,

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

— Anexos: _____	
em_33DEAD132045389040D1A39B_proc.-administrativo-10.429-2024-completa-verificada.pdf	1,5MB
0. CONTRATO.docx	66,2KB
6º ADITIVO - PRAZO 42.pdf	57,1KB

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/10/2024 às 16:00:02

Segue parecer jurídico.

—

Eliane Lima de O. Loureiro

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

Parecer_Juridico_aditivo_contrato_art_57_v_prorrogacao_ct_42.pdf

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 5953/2023 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2023

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 6º termo aditivo ao contrato nº 42/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, tendo por finalidade prorrogar a vigência do contrato de 60 dias.

O objeto do contrato é realização de reforma da praça Horácio José Ribeiro.

Pretende o município, através da elaboração do 6º Termo Aditivo do contrato 42/2023, prorrogar a vigência do contrato pelo período de 60 dias, passando o término do mesmo para 16 de janeiro de 2025.

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

Em que pese a vigência da Lei 14.133 de 2021, presente contrato foi celebrado entre as partes, quando da vigência da Lei 8.666/93, devendo ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada, senão vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

A lei 8.666/93, vigente à época da celebração do referido contrato, assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

...

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei vigente à época, que rege referido contrato, veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, §3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

A justificativa para a prorrogação do contrato encontra-se acostada às fls. 02 do presente processo. A qual consta: Solicitamos a prorrogação por mais 60 dias para o prazo de entrega da obra (REFORMA DA PRAÇA VEREADOR HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO) – CONTRATO Nº42/2023– TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, pelos motivos apresentados: - FALTA DE FORNECIMENTO DE PISO CIMENTICIO NA

QUANTIDADE DE CARGAS NECESSARIA PARA DESENVOLVIMENTO CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA PELA EMPRESA PIETRA DE CURITIBA/PR.

A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de outubro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2024.10.30
15:07:10 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Proc. Administrativo 2- 10.429/2024

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: - CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Data: 30/10/2024 às 17:08:55

Prezados,

Solicitamos assinatura do Aditivo ao Contrato 42/2024.

—

Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

6_ADITIVO_PRAZO_CT_42assinado.pdf

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5953/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 16 de janeiro de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 30 de outubro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.30
16:47:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 3- 10.429/2024

De: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2024 às 15:12:21

boa tarde

segue aditivo assinado conforme solicitado

obrigada

Anexos:

6_ADITIVO_PRAZO_CT_42_assinado.pdf

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5953/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná, representada pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, nº 1181-A, no município de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 16 de janeiro de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 30 de outubro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.10.30
16:47:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONENGE CONSTRUTORA
DE OBRAS
LTDA:04875155000122

Assinado de forma digital por
CONENGE CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA:04875155000122
Dados: 2024.10.31 14:46:39 -03'00'

CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

De: Eliane L. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 08:28:43

Publicação no Jornal Oficial.

—
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

5953.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.109- ANO: XIX

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**1. OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS CÁRNEOS E LEITE PASTEURIZADO, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA:

G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30, estabelecida à Rua João Vargas, no nº 2451, CEP nº 85825-000, na cidade de Santa Tereza D Oeste, Estado do PR.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. ATUALIZADO
1	1	Carne bovina crua, acém sem osso cortada em cubos pequenos, congelada KG	22,09	26,76
1	2	Carne bovina moída crua de 2ª, corte acém, com pouca gordura, congelada KG	19,79	27,86
1	3	Carne de ave (gênero Gallus) limpa, no corte filé de peito de frango (sossami), congelada KG	16,99	20,73
1	5	Carne suína pernil sem pele, sem osso, sem gordura aparente, congelada KG	16,99	18,29
1	6	Filé de tilápia, sem espinhos, sem pele, sem escamas, isento de cartilagens e gorduras, com cor própria 800 GR	36,00	48,00

5. PREVISÃO LEGAL:

Artigo 124, II d da Lei 14.133 de 2021 e cláusula 6.1.1 da Ata de Registro de Preços Nº 220/2024.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições da Ata não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

G R DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal

Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 240/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: G R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.225.542/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6581/2024.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS CÁRNEOS, QUE IRÃO COMPOR OS ITENS DA MERENDA ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro do lote1 - item 1 - Carne de ave (gênero Gallus) no corte coxa e sobrecoxa, limpa congelada Kg, passando o valor unitário do item de R\$ 8,64 para R\$ 9,49, ficando o valor total do reequilíbrio em R\$-11.737,65, conforme solicitação da Secretaria da Educação e comprovações nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5953/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar a reforma da praça vereador Horácio José Ribeiro.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o término do mesmo para 16 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6451/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024

EMPRESA: CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 17/2024, DECIDO:

1. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme cláusula 9.2.A da Ata de Registro de Preços nº 160/2024;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 10.429/2024 | Anexo: 5953.pdf (1/1)